



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/PPgBIOINFO

Aprova as normas para distribuição de bolsas institucionais no Programa de Pós-graduação em Bioinformática.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Bioinformática da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, representante do Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições, conforme previsto no artigo 7, inc. x, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 107/2015-CONSEPE de 04 de agosto de 2015 onde são atribuições do Colegiado do PPgBioinfo analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas para a distribuição de bolsas institucionais no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, conforme anexo I desta resolução.

Natal, 15 de janeiro de 2024.

Gustavo Antonio de Souza
Coordenador

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 1/2024/PPgBIOINFO

NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA (PPgBIOINFO)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha dos candidatos na seleção será realizada por uma comissão composta por 2 (dois) membros docentes e 1 (um) membro discente.

Art. 2º. Quando as bolsas estiverem disponíveis, a secretaria do Programa solicitará que os interessados devem solicitar em resposta ao e-mail, apresentando a documentação exigida.

Art. 3º. Durante a solicitação, o discente deverá declarar se possui vínculo empregatício ou se recebe qualquer rendimento/honorários, mensal ou não, por serviços prestados a terceiros, seja como pessoa física ou jurídica.

Art. 4º. Não existe desqualificação do discente se declarar que recebe rendimentos, salário, etc.

Art. 5º. Durante a análise, a comissão dará prioridade aos discentes que não recebem nenhum tipo de rendimento, salário, etc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPgBioinfo.

Art. 7º. As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado do PPgBioinfo/UFRN, conforme ata, revogando as disposições em contrário.